



Agrupamento de Escolas Diogo Cão



Orçamento Participativo das Escolas

Regulamento Eleitoral

(com base no Despacho n.º 436-A/2017)

Artigo 1º

Organização do processo e calendarização

- 1- A votação das Propostas para o OPE, apresentadas pelos alunos do 3ºCiclo deste Agrupamento, realiza-se no dia 24 de março.
- 2- A comissão eleitoral, nomeada pelo Conselho Geral é composta por um professor efetivo mais um suplente e seis estudantes, de forma a assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- 3 – O ato eleitoral decorrerá no polivalente da Escola EB.2,3 Diogo Cão, entre as 9:30h e as 17h.
- 4- As convocatórias para o ato eleitoral contêm a indicação do local, o dia e a hora de abertura e encerramento das urnas e serão lidas às turmas do 3º ciclo, afixadas em locais de destaque na escola e na página eletrónica do Agrupamento.
- 5- A divulgação e debate das propostas a votação ocorrerão nos 10 dias úteis anteriores à votação e serão asseguradas pelo Coordenador local da medida.
- 6- Calendarização

Divulgação Pública	até ao final de janeiro
Desenvolvimento e apresentação das propostas	até ao final do mês de fevereiro
Divulgação e debate das propostas/Convocatórias	de 10 a 23 de março
Votação	dia 24 de março
Apresentação dos resultados	até dia 31 de março



Agrupamento de Escolas Diogo Cão

Artigo 2º

Votação e divulgação dos resultados

1- São eleitores todos os estudantes do 3º ciclo, inscritos no ano presente ano letivo 2016/17.

2- No momento da votação os estudantes eleitores terão de se fazer acompanhar do cartão de estudante.

3- À Comissão Eleitoral compete garantir:

a) A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, em locais visíveis da escola, mas que garantam a tranquilidade do processo;

b) A possibilidade de todos os estudantes do 3º ciclo votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;

c) A presença permanente de pelo menos um professor e 3 alunos na mesa de voto;

d) Vence a proposta com maior número de votos e no caso de só se encontrar uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos;

e) A contagem dos votos, que é feita no próprio dia e a apresentação pública dos resultados, num máximo de 5 dias úteis após a votação;

f) Elaborar a ata de apuramento da votação, que será assinada por todos os membros da Comissão, da qual constarão expressamente: Os nomes dos membros da Comissão Eleitoral presentes; O local de voto, a hora de abertura e encerramento das urnas; As deliberações tomadas pela Comissão Eleitoral durante o seu funcionamento; O número total de eleitores inscritos e de votantes; O número de votos válidos obtidos por cada proposta do OPE, bem como o número dos votos brancos e nulos; O título/designação da proposta vencedora e o nome do(s) aluno(s) proponentes.

Pela Comissão Eleitoral

Coordenador da Medida OPE

(Francisco Alcino Coutinho)

(Armando Ribeiro Félix)

10 de março de 2017